



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ: 11.932.399/0001-65
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua: Doutor Varela Nº. 94 – Centro - Pureza/RN
CEP: 59.582.000

Portaria nº. 06 de 05 de dezembro de 2024.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução Nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir Equipe de Transição, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas, em conformidade com o previsto no Art. 8º da Resolução Nº 034/2016 – TCE, conforme composição abaixo:

Presidente: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA;

Membro: FRANCINALVA DA SILVA CATARINO (Controlador Geral);

Membro: MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO (Tesoureira);

Membro: ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA (CONTADOR).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 05 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pureza/RN
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.